



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021

A **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Bairro Estados Unidos, CEP 38.015-000, neste ato representado por seu Presidente Interino, **Anderson Romero Freitas**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do Registro da OAB/MG nº 91074, inscrito no CPF sob o nº 628.236.396-91, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, nº 341, Apto. 104, Bairro Vila Maria Helena, Cidade de Uberaba/MG, CEP 38.020-060, investido por meio do Decreto Municipal nº 019/2021, ora denominada **CONTRATANTE**, e **Saborear Gourmet Comércio de Alimentos LTDA -ME**, com sede na Avenida Marcelina Neves Silva, Parque das Laranjeiras, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.046-398, inscrita no CNPJ 31.445.590/0001-90, neste ato representada legalmente por seu representante legal, **Dorvanice Carvalho Silva Gonçalves**, portador do CPF nº 067.161.786-94 e RG MG 6.853.129 SSP MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de 18/01/2021, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato de fornecimento de **café, açúcar e chá**, conforme especificações a seguir:

LOTE I

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
01	50 PC	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG ; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). -MARCA DELTA
02	100 KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A



		PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS ; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). – MARCA MARQUES DA COSTA
03	50 CX	CHÁ DE ERVA MATE: CAIXA COM 250G. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). – MARCA MATE LEÃO

CLÁUSULA II - DO PRAZO DAS CONDIÇÕES E O LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento do objeto será mensal, por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal**, com início a partir da assinatura do Termo de Contrato com A Fundação PROCON, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Fundação PROCON ou preposto por ele designado.

2.2.1 - A entrega deverá ser feita na **Fundação PROCON, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Bairro Estados Unidos, CEP 38.015-000, das 12h00min às 17h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.2 - Caberá a **Fundação PROCON** emitir a Ordem de Fornecimento informando a CONTRATADA a quantidade de produtos a serem entregues com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.2 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.3 - A CONTRATADA ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste CONTRATO, podendo cancelar o mesmo e aplicar as sanções nos termos da legislação vigente.

2.3.1 - A CONTRATADA não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição deverá enviar pedido ao responsável da Fundação PROCON, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, com as devidas justificativas, para análise e demais procedimentos.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

2.4 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

2.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriadas, com as datas em local visível, de acordo com as especificações de cada item. Não serão aceitos produtos sem condições para o consumo, insalubres, em desacordo com as normas de saúde/Vigilância Sanitária, por serem os mesmos perecíveis.

2.7 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los, determinado sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ **3.306,50** (três mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de:

LOTE 01

ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	50 PC	14,20	710,00
02	100 KG	10,80 (500 GR)	2.160,00
03	50 CX	8,73	436,50

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.

4.1.2 - Será pago a CONTRATADA somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.

4.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail cotacao.procon@uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.5 – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.6 - No caso de não haver pagamento da data prevista no subitem 4.1, por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

4.7 - Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.

4.7.1 - A contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do TCU - Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas referentes ao fornecimento serão empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

- **3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123**

5.2 - Fonte de recursos: Fonte do Fundo.

CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Fundação PROCON, a execução do fornecimento objeto deste contrato.

6.1.1 - O responsável pelo recebimento das mercadorias (produtos) e/ou o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas requisições, anexas ao processo licitatório.

6.1.2 - As mercadorias (produtos) e/ou serviço, objeto deste Contrato, será recebido pelo agente público designado nas requisições anexas ao processo licitatório.

6.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

procedimento licitatório;

IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V - controlar o prazo de vigência do contrato se houver;

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

6.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está

acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

6.1.5 – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

6.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, d e forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

6.4 – Solicitar a entrega do objeto ora contratado indicando o dia que deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente contrato, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

6.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento.

6.6 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos Termos do Contrato.

6.7 - A Fundação PROCON, por meio de representante e a qualquer e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser fornecido pelo contratado, verificando as condições de atendimento á proposta, reservando-se no direito, quando necessário, a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para o laboratório para análise, sendo que as despesas correrão por conta da contratada.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

6.8 - O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação da Fundação PROCON, por meio do gestor do contrato. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem em curso, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas/defeitos constados, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o fornecimento em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

7.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

7.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

7.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.8 - Caberá a contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

7.11 - Manter a qualidade do objeto conforme amostra apresentada e estar de acordo com as especificações descritas no instrumento convocatório durante toda a vigência do contrato.

7.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do PROCON.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar a contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

8.2 - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

a) - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) - **Multa**, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) - As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

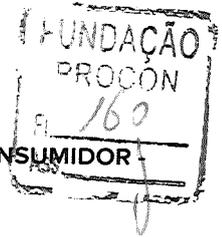
8.3 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

8.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.



CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

8.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

8.6 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.5** e **8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG) 22/02/2021.

Anderson Romero Freitas
Anderson Romero Freitas

Presidente Interino da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 019/2021

Neilon Nice de Sousa Alves
Neilon Nice de Sousa Alves

Gestor
Neilon Nice de Sousa Alves
Diretor do Departamento de Gestão e Operações
PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075 de 08/01/2021

Marcela Baroni Scussel Mauad
Marcela Baroni Scussel Mauad
Fiscal

Dorvanice Carvalho Silva Gonçalves
Dorvanice Carvalho Silva Gonçalves
Saborear Gourmet Comércio de Alimentos LTDA -ME
CNPJ 31.445.590/0001-90

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento n°. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG - PROCON.

CONTRATADA: SABOREAR GOURMET COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME

OBJETO: Fornecimento de **café, açúcar e chá**, em atendimento à Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE I

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
01	50 PC	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODO CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). - MARCA DELTA
02	100 KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



			OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). – MARCA MARQUES DA COSTA																
	03	50 CX	CHÁ DE ERVA MATE: CAIXA COM 250G. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). – MARCA MATE LEÃO																
PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.																		
VALOR:	O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 3.306,50 (três mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de:																		
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>PREÇO UNITÁRIO R\$</th><th>VALOR TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>50 PC</td><td>14,20</td><td>710,00</td></tr><tr><td>02</td><td>100 KG</td><td>10,80</td><td>2.160,00</td></tr><tr><td>03</td><td>50 CX</td><td>8,73</td><td>436,50</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	01	50 PC	14,20	710,00	02	100 KG	10,80	2.160,00	03	50 CX	8,73	436,50		
ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$																
01	50 PC	14,20	710,00																
02	100 KG	10,80	2.160,00																
03	50 CX	8,73	436,50																
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123 e/ou suas correspondentes.																		
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Marcela Baroni Scussel Mauad GESTOR: Neilon Nice de Sousa Alves																		
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 001/2021																		

Uberaba/MG, 03 de março de 2021.

Gerson Jesus Albuquerque Mendes
Pregoeiro.

Na ausência do recurso ou após o seu improvido, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquite-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Porta Voz".

Uberaba (MG), 05 de fevereiro de 2021.



Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba
Decreto 75/2021

C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2021

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.		
CONTRATADA:	SABOREAR GOURMET COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME		
OBJETO:	Fornecimento de café, açúcar e chá, em atendimento à Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme relação e especificações a seguir:		
	LOTE I		
	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
	01	50 PC	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). - MARCA DELTA
	02	100 KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). - MARCA MARQUES DA COSTA
	03	50 CX	CHÁ DE ERVA MATE: CAIXA COM 250G. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). - MARCA MATE LEÃO
PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.		
VALOR:	O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 3.306,50 (três mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de:		

	ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	50 PC	14,20	710,00
	02	100 KG	10,80	2.160,00
	03	50 CX	8,73	436,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123 e/ou suas correspondentes.			
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Marcela Baroni Scussel Mauad GESTOR: Neilon Nice de Sousa Alves			
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 001/2021			

Uberaba/MG, 03 de março de 2021.

Gerson Jesus Albuquerque Mendes
Pregoeiro.

ATOS OFICIAIS INSTITUTO SOCIOCULTURAL TRANSCENDER CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Instituto Sociocultural TRANSCENDER convoca a todos os membros e comunidade para a votação das pautas abaixo deste edital a realizar no dia 12 de Março de 2021 às 19h30min horas de forma online (via Google meet) link disponibilizado via whatsapp, para deliberar os seguintes assuntos:

1. Informes Gerais.
2. Eleição da Diretoria dos membros da Instituição.
3. Aprovação do Estatuto social em consonância com a legislação vigente.

UBERABA 05 DE MARÇO DE 2021

CLEBER WEBERTI SEVERIANO
MEMBRO.

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UBERABA ATA

ATA DE REUNIÃO

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um às 10h00, no Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, à Avenida Dom Luiz Mota de Santana, 141, realizou-se a 1ª Reunião do Conselho Municipal de Segurança Pública de Uberaba/MG (COMSEG), contando com a presença da Prefeitura de Uberaba Elisa Araújo, do Vice Prefeito Moacyr Lopes, do Secretário de Defesa Social Glorivan Bernardes de Oliveira, do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEG) Alexandre Marcelo Costa de Oliveira, do Juiz da 2ª Vara Criminal Dr. Fabiano Veronez, do Delegado da Polícia Federal Mário Alexandre Veloso Aguiar, do representante da Polícia Rodoviária Federal Inspetor Rocha Neto, do comandante da 5ª RPM Cel. Lemos Dias, do representante da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba/MG Dr. Rodolfo Rosa Domingos, do representante do CBM Major Josias Soares de Freitas Junior, Promotor do Ministério Público Dr. Rafael Moreno. De início, a Prefeita foi convidada a empossar o vice-prefeito como Presidente da 1ª reunião do COMSEG do ano 2021. Após, o novo presidente se pronunciou declarando intuito de uma unificação de todas as forças dos representantes do Conselho e ainda informou aos participantes sobre a possibilidade de implementação do projeto de Heliponto, a fim de solucionar mais uma das demandas de segurança de Uberaba. O Secretário-Executivo agradeceu presença de todos e apresentou a proposta de metodologia para as próximas reuniões, e ainda declarou alguma das ações feitas no ano de 2021, pelo COMSEG, como por exemplo: visita a todas as instalações de segurança pública de Uberaba/MG; conversação e entendimento com todas as instituições envolvidas para a implementação do Centro Integrado de Comando e Controle CICC, nas instalações da 5ª RISP; Reestruturação e transferência da Defesa Civil municipal para sua nova instalação na Rua 13 de maio (em andamento); Participação como membro do Comitê operacional do Covid-19.A seguir, foi dada a oportunidade de todos os representantes terem o uso da palavra para considerações a respeito da reunião. Com a palavra, o Secretário da Defesa Social, Dr. Glorivan Bernardes, enalteceu e parabenizou a iniciativa da reunião. Ainda informou sobre a Onda Roxa que poderá ser instalada na cidade de Uberaba e requereu a possibilidade de colaboração de todos para enfrentar esse momento de fiscalização. Por fim, se colocou a disposição para futuras parcerias para desenvolvimento do Conselho. O representante do CBM, Major Josias Soares, se declarou esperançoso a respeito da nova chefia do COMSEG e acredita que as reuniões organizadas, possibilitarão a resolução mais facilitada dos problemas de segurança pública. Com a palavra, Delegado Regional da Polícia Civil, Dr. Rodolfo Rosa, parabenizou as próximas ações do CICC na 5ª RISP, assim como todos os outros órgãos. Colocou a Polícia Civil à disposição, nos casos que houver a necessidade de investigação e informou ainda sobre as operações que vem sendo feitas durante toda a semana no combate a violência doméstica. Reforçou sobre a parceria entre a Delegacia da Mulher e o Centro Integrado da Mulher, porém alertou que hoje em dia, como houve uma separação física de ambos, há a dificuldade da possibilidade da mulher de denunciar e se defender, sugerindo a importância de voltarem a estar no mesmo logradouro. Comandante Lemos Dias, Polícia Militar, enalteceu a realização da reunião, afirmando ser uma ferramenta que fará a diferença nas ações de servir e proteger todos os cidadãos, e que todas as decisões tomadas serão em busca do bem da sociedade como um todo. Com a palavra, Inspetor Rocha Neto PRF, enalteceu a visita do Secretário-Executivo em suas instalações, onde teve a oportunidade de fazer pontuações que deveriam receber maior atenção de solução, o que foi feito pelo Secretário do COMSEG. Elogiou todos os órgãos de segurança pública de Uberaba, afirmando possuir relações saudáveis, todos trabalhando juntos para o bem maior, que é a população. Alertou sobre a necessidade de planejamento e previsibilidade que será possível através das reuniões realizadas pelo COMSEG.